

LEI Nº 1.499/2006 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotações orçamentárias

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.1.016 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.00.00.00.0.1.000/20 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 6.000,00
TOTALR\$ 6.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.087 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.0.1.000/29 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 6.000,00
TOTALR\$ 6.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de setembro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal